

MUNICIPIO DE ITAPEVA - MINAS GERAIS

RUA ULISSES ESCOBAR 30

18.677.625/0001-58

Exercício: 2024

PROJETO Nº 033, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE ITAPEVA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.300.000,00

Excesso

02 06 01 SECRETARIA DE SAUDE

109	10.301.2004.2005.0000	QUALIDADE DE VIDA E SAUDE PARA TODOS	600.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 600 000
	600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
	059 000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02 07 01 SECRETARIA DE EDUCACAO

235	12.361.2002.2013.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	100.000,00
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	019 000	FUNDEB 30%	

260	12.365.2002.2011.0000	EDUCACAO PARA O FUTURO	600.000,00
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 540 000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	018 000	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

1.300.000,00

Fontes de Recurso	
540 000	700.000,00
600 000	600.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649

Assinado de forma digital por
DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2024.10.17 17:16:58 -03'00'

Daniel Pereira do Couto

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei traz à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, suplementação Orçamentária destinada a manutenção dos serviços públicos municipais para pagamento da folha dos servidores até 31/12/2024.

Com relação aos recursos para cobertura do crédito suplementar, esses são provenientes de tendência de Excesso conforme previsto no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Salientamos que tal movimentação é extremamente necessária para que possamos dar continuidade aos serviços prestados.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, da matéria proposta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649

Assinado de forma digital por
DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Data: 2024.10.17 17:17:10 -03'00'

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CHEFIA DE GABINETE

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 3º da Lei nº 4320/64)

Apuração do Excesso de Arrecadação

Fonte de Recurso	Arrecadado até 30/09/24	Projeção Out a Dez conforme media	Total arrecadação	Valor Previsto	EXCESSO
1.540 Fundeb	11.581.522,45	3.600.000,00	15.181.522,45	13.729.000,00	1.452.522,45
1.600 Custeio Saude	2.973.352,26	600.000,00	3.573.352,26	2.522.000,00	1.051.352,26

KELLI CRISTINA DO
COUTO:06122048631

Assinado de forma digital por
KELLI CRISTINA DO
COUTO:06122048631
Dados: 2024.10.17 17:17:31 -03'00'

KELLI CRISTINA DO COUTO
CONTADORA

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 170/2024/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

44

33

Itapeva/MG., 21 de outubro de 2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

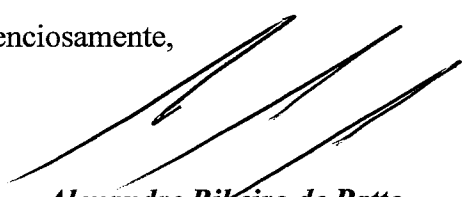
Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que: **“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”**.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **“urgência”**, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Henrique Júnior da Silva

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

